Protocolo nº 577/2025 Data: 11/04/2025 Hora: 15:15

PLC Nº 01/2025

Selo de Protocolo Adicionado em 13/05/2025 às 14:09

"Altera a Lei Complementar nº 12, de 24 de março de 2008 para criar vagas para os cargos de Assistente Social e Cozinheiro na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Mor, e dá outras providências."

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I, da Lei Complementar nº 12, de 24 de março de 2008, passa a viger com a seguinte alteração:

ANEXO I
EMPREGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS
MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HOR.	GRUPO OCUPACIONAL E CLASSE
05	Assistente Social	40 h/sem.	30	09	Assistente Social	Assistente Social	30 h/sem.	C – 4 - A

Art. 2º O anexo I, da Lei Complementar nº 12, de 24 de março de 2008, passa a viger acrescido do seguinte item:

ANEXO I
EMPREGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS
MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HOR.	GRUPO OCUPACIONAL E CLASSE
06	Cozinheiro	40 h/sem.	A-1-A	06	Cozinheiro	Cozinheiro	40 h/sem.	A – 1 - A

Art. 3º O anexo II, da Lei Complementar nº 12, de 24 de março de 2008, passa a viger com a seguinte alteração:

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave hw5-a2025-T2h

ANEXO II

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA "A" CLASSIFICAÇÃO DA CARREIRA DOS EMPREGOS OPERACIONAIS

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANT. EMPREGO	QUANT. FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Agente de Serviço I	385	... 06 ...	... Cozinheiro ...	40 h/sem.

Art. 4º A Tabela "C" – Classificação dos empregos universitários, da Lei Complementar nº 12, de 24 de março de 2008, passa a viger com a seguinte alteração:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
...	...	...	...	...
C – 4 – A	Assistente Social	09	Assistente Social	30 h/sem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 04/04/2025 18:16:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave hw5-a2025-T2h

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave hw5-a2025-T2h

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

A demanda pelas utilidades oferecidas pelo Poder Público Municipal tem crescido na mesma proporção e velocidade que se desenvolve a região em que nosso Município se encontra inserido, revelando-se não apenas prudente, como deveras necessário, o aprimoramento do quadro de pessoal.

Atentos às responsabilidades que recaem sobre o Poder Público, responsável pelo gerenciamento dos serviços públicos disponibilizados à população, o presente Projeto de Lei visa promover alterações na estrutura administrativa do Município de Monte Mor criando 06 (seis) cargos de cozinheiro e 04 (quatro) cargos de Assistente Social, todos de provimento efetivo, para lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Efetivo – Provimento por Concurso

6 (seis) cargos de cozinheiro;

4 (quatro) de Assistente Social.

A criação de referenciados cargos objetiva suprir demanda reprimida das utilidades administrativas sob responsabilidade desses profissionais, especialmente em razão de afastamentos e licenças dos servidores atualmente lotados nestes cargos.

Releva destacar que esta providência legislativa visa precipuamente incrementar a estrutura pessoal da área de Desenvolvimento Social, segmento este de elevada importância e bem assim da mais alta prioridade da atual gestão municipal.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresento para apreciação o presente projeto de lei, colocando-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Monte Mor, 04 de abril de 2025

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 04/04/2025 18:16:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave hw5-a2025-T2h